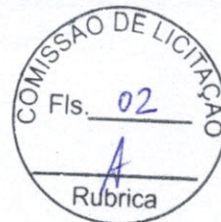




PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Secretaria Municipal de Saúde



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Do Objeto

Locação de Imóvel para funcionamento da Unidade de Saúde da Família do Bela Vista de propriedade do Sr. Creomarques Oliveira Souza, localizado na Rua Bernardo Saião, 255 – Bela Vista, Rondon do Pará/PA.

### 2. Da justificativa da necessidade de contratação

Atender as necessidades da Unidade de Saúde da Família, no que concerne ao atendimento da população pertencente ao programa. O espaço do referido imóvel está localizado no Bairro previsto para seu funcionamento (em consonância com a proposta do programa) e possui uma área adequada para o desenvolvimento das atividades inerentes a sua designação.

### 3. Da Vigência

A vigência será de 12 (doze) meses a partir da data de contratação, podendo ser prorrogada nos casos previstos no artigo 57, inciso II e parágrafo 1º da lei 8.666/93 e suas alterações.

### 4. Valor do Aluguel e condições de pagamento

R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a serem pagos mensalmente mediante depósito em conta bancária de acordo com a disponibilidade de recursos.

### 5. Das obrigações da contratante

Efetuar o pagamento mensalmente conforme estabelecido em contrato, diante da disponibilidade de recurso.

### 6. Das obrigações da contratada

6.1. Estar em dia com a documentação do imóvel e com todos os tributos municipais que recaírem sobre a área a ser locada;

6.2. O imóvel deverá estar em perfeitas condições de utilização e a documentação regularizada (a substituição ou problemas de outra natureza com o imóvel deverá ser informado com antecedência de 30 (trinta) dias à Secretaria Municipal de Saúde;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Secretaria Municipal de Saúde



6.3. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimento e dirimir dúvidas.

## 7. Do Orçamento

Dotação Orçamentária: 2.093 – Manutenção e Ampliação das Ações de Saúde da Família

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

## 8. Fiscal do Contrato

8.1. A fiscalização da execução dos contratos será exercida pela servidora Evanize Cintra de Brito, designada através da Portaria nº 014/2021-SMS, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da contratada.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

## 9. Responsável pelo encaminhamento, telefone e e-mail

**Nome:** Dahu Carlos Burani Machado

**E-mail:** dahurondon123@gmail.com

**Celular:** (94) 99167-6072

## 10. Das Sanções

As previstas no Art. 78 da lei 8.666/93 de 21/06/1993.

Atenciosamente,

  
**DAHU CARLOS BURANI MACHADO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Nº 016/2021